

**KATIUSCIA MANTELI**

**Vereadora**

Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

**Assunto:** Encaminhamento da Nota Técnica nº. **51/2025** que dispõe de manifestação **favorável com ressalvas** desta Entidade ao Projeto de Lei nº. **485/2025** de vossa autoria.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Ao tempo em que cumprimentamo-a pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. **51/2025** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao Projeto de Lei nº. **485/2025**, de vossa autoria cuja ementa “**INSTITUI O “DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)”, ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA FECOMÉRCIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**”.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR**

**Presidente do Sistema Fecomércio | SESC | SENAC | IPF - MT**



**INSTITUI O “DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)”, ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA FECOMÉRCIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**Objetivo da Proposição:**

De autoria da Vereadora Katiuscia Manteli, a proposição tem como objetivo instituir o “Dia S” de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comercio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”, entidades integrantes do Sistema Fecomércio (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso), que deverá ser comemorado na primeira quinzena de dezembro.

**Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL COM RESSALVAS**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, o “Dia S de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”, entidades integrantes do Sistema Fecomércio. A iniciativa é louvável, pois ressalta a importância social, cultural e educacional dessas instituições, cuja atuação é decisiva na promoção de bem-estar, qualificação profissional e acesso a serviços de qualidade para a população cuiabana.



O Sesc e o Senac são pilares do Sistema Comércio, mantidos pela contribuição do empresariado, sem custos para o poder público, e desenvolvem ações fundamentais em áreas como saúde, educação, lazer, cultura e formação profissional. Ao longo das últimas décadas, tais entidades impactaram diretamente milhares de trabalhadores, empresários e cidadãos, consolidando-se como agentes de transformação social e desenvolvimento local. Reconhecer esse trabalho por meio de uma data comemorativa oficial é um gesto justo e oportuno.

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, uma vez que a instituição de datas comemorativas é de competência legislativa do município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, tratando-se de matéria de interesse local. Ademais, conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, a criação de datas comemorativas pelo Poder Legislativo é legítima, desde que não implique ingerência administrativa ou aumento de despesas para o Poder Executivo.

Entretanto, a Fecomércio/MT entende que a escolha da primeira quinzena de dezembro como período para a comemoração carece de alinhamento com a realidade já consolidada em nível estadual. O Estado de Mato Grosso já possui legislação específica, a **Lei Estadual nº 12.817/2025**, de iniciativa do deputado Carlos Avallone, que institui o **Dia do Sistema S**, celebrado anualmente em **16 de maio**, com ampla repercussão e reconhecimento oficial. Essa duplicidade de datas pode gerar desencontro e fragmentar as ações de valorização das entidades.

A escolha do dia **16 de maio** como data de valorização do Sesc e do Senac não está ligada diretamente às datas de criação dessas instituições que ocorreram em 13 de setembro de 1946 (Sesc) e 10 de janeiro de 1946 (Senac), mas sim ao simbolismo histórico que a data adquiriu. Nesse dia, houve uma mobilização nacional em defesa do Sistema S, quando uma proposta que ameaçava seu financiamento foi arquivada após intensa articulação política liderada pela Confederação



Nacional do Comércio e entidades representativas do setor. Desde então, o 16 de maio passou a ser reconhecido como marco da resistência e da valorização contínua dessas instituições, sendo adotado por diversos estados e municípios em seus calendários oficiais. Além disso, a data também marca o início da **Semana S do Comércio**, evento de alcance nacional que integra ações de cidadania, cultura, educação e qualificação profissional, reforçando ainda mais seu caráter representativo e estratégico para a classe do comércio e para a sociedade brasileira.

Nesse sentido, sugerimos que o projeto seja ajustado para estabelecer o **dia 16 de maio** como a data oficial de celebração no município de Cuiabá. Tal alteração garantirá uniformidade entre a legislação estadual e municipal, fortalecendo a visibilidade do evento e permitindo que Sesc e Senac concentrem esforços em uma única ocasião, com maior impacto social, cultural e institucional.

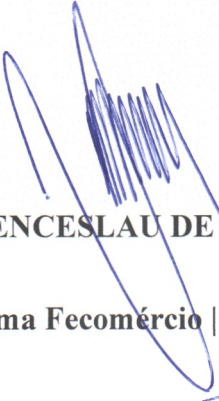
Ao unificar a data em 16 de maio, o município de Cuiabá reforçará sua sintonia com a legislação estadual e ampliará o alcance das comemorações, evitando sobreposição de agendas e otimizando os recursos das entidades. Além disso, a data já consolidada em âmbito estadual permite maior articulação entre o poder público, a sociedade civil e o Sistema Fecomércio, fortalecendo a valorização das instituições perante toda a população mato-grossense.

A Fecomércio/MT se **posiciona favorável ao projeto de lei**, reconhecendo sua importância para enaltecer a atuação do Sesc e do Senac no desenvolvimento do município. **Contudo, ressalva-se a necessidade de retificação da data para 16 de maio**, em consonância com a legislação estadual já vigente. Essa medida evitará dispersão de esforços e dará maior robustez à iniciativa, reforçando a imagem institucional das entidades e consolidando uma celebração única e representativa.

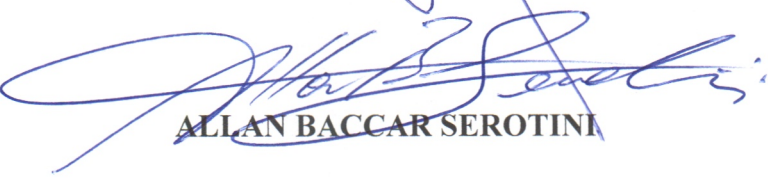


**Conclusão:**

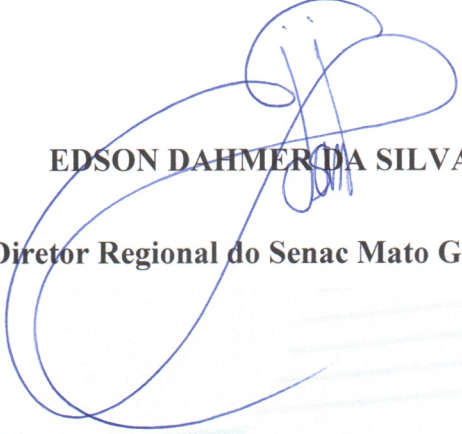
Por todo o exposto, a Fecomércio/MT manifesta-se **favoravelmente, com ressalvas**, à aprovação do Projeto de Lei nº 385/2025, sugerindo a alteração da data para o dia 16 de maio, em alinhamento com a Lei Estadual nº 12.817/2025. Assim, o município de Cuiabá não apenas valorizará Sesc e Senac, mas também atuará em harmonia com o Estado, promovendo uma celebração integrada e de maior relevância social, cultural e educacional para toda a comunidade. Dessa forma, sugere-se à nobre vereadora a apresentação de **emenda modificativa** para ajustar o texto do projeto à data de 16 de maio.

  
**JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR**

**Presidente do Sistema Fecomércio | SESC | SENAC | IPF – MT**

  
**ALLAN BACCAR SEROTINI**

**Diretor Regional do Sesc Mato Grosso**

  
**EDSON DAHMER DA SILVA**

**Diretor Regional do Senac Mato Grosso**